



## **LEI Nº 880/2025.**

***Súmula:*** *Dispõe sobre a criação do cargo de Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação da Frota Municipal do Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo; altera o Art. 4º da Lei Municipal 433/2010 bem como o Art. 3º da Lei Municipal 435/2010; altera o Anexo I da Lei Municipal 435/2010 bem como o Anexo I da Lei Municipal 793/2023 e dá outras providências;*

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação da Frota Municipal do Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, com as seguintes atribuições;

Art. 2. O Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação da Frota Municipal do Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo é o responsável por coordenar, executar e fiscalizar os serviços de manutenção e conservação dos veículos e equipamentos utilizados pela municipalidade, zelando pelo bom estado de uso dos veículos municipais e garantindo a eficiência na execução dos serviços públicos.

Art. 3º. O Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação da Frota Municipal do Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo terá as seguintes atribuições;

I - Supervisionar as atividades do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, garantindo a execução eficaz dos serviços de manutenção e conservação da frota de veículos e equipamentos municipais.

II - Planejar e coordenar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, assegurando que a frota esteja sempre em condições adequadas de uso.

III - Elaborar e monitorar o cronograma de manutenções periódicas, incluindo a gestão de custos e a organização dos recursos necessários para a execução dos serviços.

IV - Garantir que as equipes de mecânicos, eletricitas e técnicos estejam devidamente treinadas, qualificadas e equipadas para realizar os reparos e manutenções necessárias.



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ  
**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**  
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221  
CNPJ: 75.968.412/0001-19  
E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)  
Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

V - Controlar o estoque de peças, ferramentas e insumos necessários para a manutenção da frota, realizando o planejamento e a solicitação de compras de materiais de reposição.

VI - Acompanhar o desempenho dos veículos e equipamentos, realizando inspeções regulares e coordenando as avaliações técnicas para identificar necessidades de manutenção.

VII - Coordenar a execução de reparos e serviços emergenciais nos veículos e equipamentos da frota, garantindo que as falhas sejam resolvidas de forma rápida e eficiente.

VIII - Estabelecer critérios de avaliação e relatórios de desempenho da frota, incluindo o consumo de combustível, custos de manutenção e tempo de disponibilidade dos veículos.

IX - Fomentar a integração com outros departamentos municipais, a fim de atender às necessidades da frota de maneira coordenada e eficiente, alinhando os serviços de transporte aos objetivos das diversas secretarias.

X - Promover a implementação de soluções tecnológicas, como sistemas de monitoramento de frota, para otimizar a gestão e aumentar a eficiência no uso dos veículos municipais.

XI - Prestar contas à Administração Municipal, por meio de relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, resultados obtidos, e as necessidades de investimentos ou melhorias para a frota.

XII - Atuar com representante do Departamento em reuniões e negociações com fornecedores, empresas prestadoras de serviços e outros órgãos da administração municipal, sempre visando a melhoria dos serviços e a redução de custos operacionais.

XIII - Desenvolver e implementar estratégias de melhoria contínua para os processos de manutenção e conservação da frota, visando aumentar a disponibilidade dos veículos e prolongar sua vida útil.

Art. 4º. O Art. 4º da Lei Municipal 433/2010 bem como o Art. 3º da Lei Municipal 435/2010 passa a vigorar da seguinte forma:

*“ Os cargos de Chefe de Divisão serão classificados em CC1, CC2 e CC3, com os seguintes vencimentos: CC1 será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); CC2 será de R\$ 2.769,35 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos); CC3 será de R\$ 2.303,54 (dois mil, trezentos e três reais e cinquenta e quatro centavos); “*

Art. 5º Fica criada mais uma vaga para o Cargo de Chefe da Divisão Administrativa do Programa de Saúde Familiar. Totalizando 02 vagas.

Parágrafo único. O Cargo de Chefe da Divisão Administrativa do Programa de Saúde Familiar passa a ser enquadrado como CC2.



M U N I C Í P I O D E  
**CONSELHEIRO MAIRINCK**

ESTADO DO PARANÁ

**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"**

Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221

CNPJ: 75.968.412/0001-19

E-mail: [prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br](mailto:prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br)

Site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)

Art. 6º - Altera-se o Anexo I da Lei Municipal 435/2010 bem como o Anexo I da Lei Municipal 793/2023, o quadro de cargos e provimentos em comissão e seus vencimentos passará a ser da seguinte forma:

Art. 7º - Os demais cargos continuam com suas respectivas especificações, posto que apenas são citadas na presente lei, mas não sofreram qualquer alteração, de carga horária, vencimentos, especificações de funções ou nível de escolaridade.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 12 de junho de 2025.

**JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**



Anexo I  
**QUADRO DE CARGOS E PROVIMENTOS EM COMISSÃO E VENCIMENTOS**

Quantidade	Denominação dos Cargos	Vencimento
<b>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</b>		
01	Diretor do Departamento de Administração	R\$ 5.773,17
01	Diretor do Departamento de Finanças	R\$ 5.773,17
01	Diretor do Departamento de Educação	R\$ 5.773,17
01	Diretor do Departamento de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	R\$ 5.773,17
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 5.773,17
01	Diretor do Departamento de Saúde	R\$ 5.773,17
01	Diretor do Departamento de Assistência Social	R\$ 5.773,17
01	Diretor do Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo	R\$ 5.773,17
01	Chefe de Gabinete	R\$ 5.773,17
<b>CHEFIAS</b>		
<b>01</b>	<b>Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação da Frota Municipal - CC1</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>
01	Chefe da Divisão de Finanças - CC2	R\$ 2.769,35
01	Chefe da Divisão da Fazenda - CC2	R\$ 2.769,35
01	Chefe da Divisão Contábil - CC2	R\$ 2.769,35
01	Chefe de Posto de Trânsito - CC2	R\$ 2.769,35
01	Chefe da Divisão do Setor de Compras - CC2	R\$ 2.769,35
01	Chefe da Divisão de Agropecuária - CC2	R\$ 2.769,35
01	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias - CC2	R\$ 2.769,35
01	Chefe da Divisão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e do Programa da Bolsa Família e da Terceira Idade - CC2	R\$ 2.769,35
01	Chefe de Divisão do Departamento de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - CC2	R\$ 2.769,35
<b>02</b>	<b>Chefe da Divisão Administrativa do Programa de Saúde Familiar - CC2</b>	<b>R\$ 2.769,35</b>
01	Chefe da Divisão Operacional do Programa de Saúde Familiar - CC3	R\$ 2.303,54

Conselheiro Mairinck, 12 de junho de 2025.

**JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal